

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB
Lei Municipal nº 303 de 03 de abril de 2023

Resolução CMDCA n.º 07 de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areia de Baraúnas - CMDCA, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de nº 303 de 03 de abril de 2023, a deliberação por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2023, registrada em ata nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE é a de execução das medidas em meio aberto conforme expressado no Artigo 5º, III da Lei 12.594/12;

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

Considerando que é de responsabilidade do Município, a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; conforme o Artigo 5º, II da Lei 12.594/12;

Considerando que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do Artigo 88 da Lei nº 8.069/90, bem como outras definidas na legislação municipal, conforme o Artigo 5º, § 2º da Lei 12.594/12;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, conforme o § 2º do referido dispositivo;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar integralmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2023-2033, que prevê ações articuladas, para 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas/PB, 10 de outubro de 2023.

Leandro Cosme de Andrade
Presidente CMDCA



PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kerica Medeiros da Silva

Adriano Francisco de Andrade - Coordenador - CRAS

Franinete Maria Rodrigues - Assistente Social - CRAS

Marah Daniele Queiroz Conserva de Oliveira - Assistente Social - CRAS

Ednaya Almeida de Albuquerque - Psicóloga - CRAS

Marcia Cristian de Sousa Nogueira - Psicóloga - CRAS

Maria Nayara Medeiros Matias - Coordenadora - CREAS

Claudiane Araújo de Lima Medeiros - Educadora social - CREAS

Eliane Neves de Araújo da Costa - Psicóloga - CREAS

Fabiana Lygia Lopes Damasceno - Assistente Social - CREAS

João Martins de Medeiros Junior - Advogado - CREAS

PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE AREIA DE BARAÚNAS – PB

Criado pela Lei Municipal nº 303 de 03 de abril de 2023, Rua Valdeci Sales, 579 - Centro | CEP: 58.732-000, Tel.: (83) 99864-6506. Site: <https://areiaidebaraunas.pb.gov.br>/E-mail: cmdcaareiaidebaraunas@gmail.com

GESTÃO 2022/2024

PRESIDENTES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

Leandro Cosme de Andrade

REPRESENTATIVIDADE

CONSELHEIROS

Secretaria de Assistência Social

Leandro Cosme de Andrade – Titular
Francinete Maria Rodrigues – Suplente

Secretaria de Educação

Maria de Fatima Palmeira Lino – Titular
Joábia de Medeiros Santos Lima – Suplente

Secretaria de Saúde

Rozana Araújo Santos Diniz – Titular
Cícera dos Santos Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Conceição Veruska Silva Freitas – Titular
Simony Nobrega Dantas – Suplente

Departamento de Assessoria Jurídica

Maikon Roberto Minervino – Titular
Ewerton Kléber Leitão Costa – Suplente

Associação de Agricultores Rurais

José Lucelio da Silva Santos – Titular
Ivanio Henrique da Costa – Suplente

Igreja Católica

Jusara de Araújo Alves – Titular
Francisca Marta Visctor Lino – Suplente

Igreja Assembleia de Deus

Adriana Félix de Oliveira – Titular
Rita de Kássia Araújo Costa – Suplente

Associação das Mulheres

Maria Salette Henrique da Costa – Titular
Maria Wismabelly Victor Lino – Suplente
Lendermbergue Soares dos Santos – Titular
Joana Darque Soares Lima – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 5
 2. DAS DIRETRIZES 7
 3. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO 10
 4. JUSTIFICATIVA 24
 5 PÚBLICO ALVO..... 26
 6 OBJETIVOS 27
 6.1 OBJETIVOS GERAIS 27
 6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 27
 7. PRINCÍPIOS..... 28
 8. METAS..... 30
 8.1 OBJETIVOS..... 30
 9. GESTÃO DO PLANODECENAL 36
 10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 37
 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 38

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Lista de siglas

- CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
- CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social.
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- LA – Liberdade Assistida
- PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- PIA – Plano Individual de Atendimento
- PMSEMA – Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
- PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
- SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência.
- SMT – Secretaria Municipal do Trabalho.
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- SMEC – Secretaria Municipal de Educação.
- SMT – Secretaria Municipal de Trabalho.
- SESA – Secretaria de Estado da Saúde
- SEED – Secretaria de Estado da Educação.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

1. INTRODUÇÃO

Os pressupostos Constitucionais e da legislação específica socioassistencial deve ser materializado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando as ações que contribuam para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter efetivamente educativo.

Em que pese ser uma responsabilidade das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), aos Municípios competem, obedecendo às diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, a municipalização do atendimento e descentralização político-administrativa, preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviço à comunidade.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem como finalidade organizar e nortear o Atendimento Socioeducativo Municipal, sendo este Plano o instrumento de planejamento estratégico de gestão pública, apresentando uma atualização de dados e indicadores vinculados a situações de vulnerabilidade e risco da população adolescente, apontando os objetivos e metas decenais relativas aos serviços, programas e projetos voltados ao atendimento do adolescente autor de ato infracional.

Desta forma, este plano visa estabelecer um conjunto de ações articuladas voltadas às áreas da família, desenvolvimento social, saúde, educação, cultura, esporte, além de buscar capacitar o adolescente para o trabalho, direcionando pelos próximos 10 (dez) anos as ações implementadas com a finalidade de atender as determinações judiciais que estabelecerem o cumprimento de medida socioeducativas aos adolescentes no Município de Areia de Baraúnas/PB.

A elaboração deste plano é baseada no diagnóstico da situação do SINASE, nas diretrizes, nos objetivos, nas metas e prioridades, nas formas de financiamento, na gestão de ações, no monitoramento e na avaliação, observadas as determinações e princípios estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente.

O Plano Municipal de Medida Socioeducativa deve servir como base para os operadores da execução das medidas socioeducativa cumprida dentro do limite geográfico do Município de Areia de Baraúnas/PB, voltando às ações de atendimento integral ao adolescente que cumpre medida socioeducativa, devendo-se levar em consideração as necessidades básicas do adolescente, e respeitando os direitos do adolescente, pois uma medida socioeducativa como prestação de serviço a comunidade aplicada de forma

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

inadequada pode expor o adolescente a uma situação constrangedora perante os seus demais colegas adolescentes, o que faria com que a medida acabasse sendo prejudicial, ao invés de ser beneficiado adolescente.

Da mesma forma que o presente Plano de Medida Socioeducativa se apresenta como algo que vise direcionar a aplicação dessas medidas impostas aos adolescentes, como contrapartida, este plano impõe uma série de obrigações que devem ser observadas pelos profissionais, e principalmente pelo Município, que deve adotar ações para formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema de Atendimento Socioeducativo; além de criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; edição de normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo.

A criação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa é algo de extrema importância, tendo em vista que com a edição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE os Municípios também passaram a ser responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto.

Este plano é fruto de uma construção coletiva, tendo em vista que elaboração se contou com a participação de instituições e entidades responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes buscando atingir a efetividade do atendimento das medidas socioeducativas pelas ações da aplicação da teoria da proteção integral.

Isto posto, o presente Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto deve ser submetido impreterivelmente à deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme determina a exigência do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 12.594.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

sendo que o Estado buscava reprimir, corrigir e integrar os menores infratores às instituições como FUNABEM, FEBEM e FEEM.

O Código de Menores tinha como base os princípios da proteção e da vigilância, isto é, proteção para os carentes e abandonados e vigilância para os inadaptados e infratores, ou seja, tratava-se de uma Lei de controle social da infância e da juventude, pautando-se num modelo de atendimento assistencialista precário e discriminatório, pois visava atender os adolescentes carentes e abandonados, buscando corrigir os adolescentes inadaptados e infratores.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o Brasil passou a conferir as crianças e adolescentes uma proteção especial, maior, baseado nos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Como uma forma de regulamentar e efetivar a previsão Constitucional, no ano de 1990 foi criado o Estatuto da Criança e Adolescente, garantindo proteção aos menores em qualquer tipo de situação social, política e econômica do Estado, cabendo a família, comunidade, sociedade em geral e ao poder público buscar garantir a proteção à criança e ao adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentou o princípio da proteção integral determinando que todas as crianças e adolescentes, são sujeitos de direitos e merecedores da ampla e integral proteção. Também regulamentou o princípio da prioridade absoluta, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam efetivados preferencialmente, com primazia sobre os demais indivíduos.

Em 2012 foi promulgada a Lei nº 12.954/12 que instituiu o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), a qual passou a regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que vier a praticar ato infracional.

Além da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), e da Lei do SINASE (Lei nº 12.954/12), o Plano Decenal de Medida Socioeducativa do Município de Areia de Baraúnas/PB deve seguir as seguintes diretrizes:

- Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
- Focar a socio-educação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

2. DAS DIRETRIZES

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Areia de Baraúnas/PB é regido pela Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), bem como, a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

As Diretrizes apresentadas neste Plano constituem-se num conjunto de recomendações que nortearão as ações do Plano com a finalidade de estabelecer bases comuns para os programas e serviços, no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Impende lembrar, que todas as diretrizes aqui expostas entendem o adolescente como sujeito de direito, razão pela qual essas pessoas fazem jus a aplicação imediata de princípios essenciais ao seu desenvolvimento, como o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.

O princípio da proteção integral deve ser entendido em uma maior proteção as crianças e adolescentes do que aquelas aplicadas aos adultos em geral, razão pela qual o art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente claramente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Sendo assim, o princípio da proteção integral consiste em um *plus* refletido na completa e indisponível tutela dos direitos dos adolescentes.

O princípio da proteção integral é fruto de uma evolução social, legislativa e jurídica, tendo em vista que em épocas passadas as crianças e adolescentes era inadequadamente regulado pelo Estado pelo Código de Menores, sendo que após dois anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, a proteção as crianças e adolescentes passou a ser regulamentada pela Lei nº 8.069/90, e sistematizada na Lei do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentado a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que tenha praticado ato infracional, que serão as diretrizes utilizadas para a construção deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

O Código de Menores (Lei nº 6.667/79) era baseado no princípio da situação irregular do menor, sendo que a aplicabilidade deste código era voltada tão somente para os menores que se encontravam em situação de abandono, pois se entendia que a criança e o adolescente que vivia em situações irregulares era um perigo a garantia da ordem social,

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Criar mecanismos que previnam e meciem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;
- Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer, providenciado transporte até o Poder Judiciário, dentro das possibilidades do Município;
- Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;
- Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura;
- Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- Garantir o acesso a programas de saúde integral;
- Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida Socioeducativa;
- Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;
- Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012);

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

- Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

3. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

O município de Área de Baraúnas está localizado no Sertão Paraibano, inserido na Região Metropolitana de Patos, fazendo limites com as cidades de São Mamede, Santa Luzia, Taperoá, Cacimba, Salgadinho, Passagem e Quixaba.

Possui uma área territorial de 96,342 km², uma população estimada em 1.927 habitantes, segundo dados do IBGE/2010; está distante 230 km da Capital João Pessoa e tem como principais via de acesso a BR 230, vindo de João Pessoa; e integra a Rodovia da Integração, anel viário que interliga os municípios da Região com a BR 230 nos sentidos Patos e Assunção.

A vegetação predominante no município é a caatinga; o município é banhado pelo Rio da Farinha e conta com reservatórios como o açude Anís, Barragem do Caudaloso, açude da Onça e açude do Agreste; e a economia é voltada basicamente para o setor primário, tendo a agricultura como principal segmento. Área de Baraúnas é um município jovem, com apenas 26 anos de elevação a categoria de cidade, fato ocorrido em 29 de abril de 1994, através da Lei Estadual nº 5.923, desmembrando-se da cidade de Passagem, município ao qual seu território estava integrado.

Conta a história que o território onde hoje está demarcada a área do município já era habitado por índios Pegas e Panatis da família Cariris e que, por volta do ano de 1871, o senhor José Vermelho, de origem caçuza que estava fugindo dos maus tratos das senzalas, chegou às margens do Rio Farinha ao lado do Planalto da Borborema no alto sertão da Paraíba ficando amigo dos índios e passando a desenvolver atividades como comerciante na região e atraindo outras famílias para localidade, a exemplo da família do senhor Francisco Alves de Souza, mas conhecido como Chico Belino que construiu a primeira casa desta pequena aldeia que começava a se elevar, e também a do senhor Pedro Lino, mas conhecido como Pedro Bala e assim dando origem ao povoado.

Em 08 de setembro de 1916, Área de Baraúnas passou a ser Distrito de Passagem, permanecendo assim até a sua emancipação em 1994, tendo como o seu fundador o senhor José Vitor do Nascimento (Zé Vitor), deixando assim de pertencer à

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

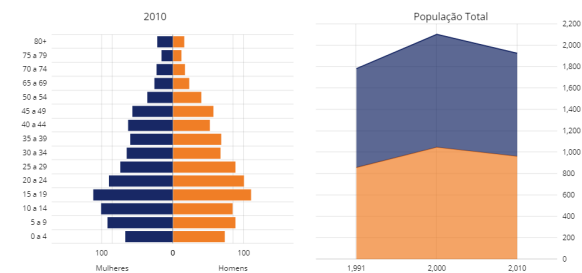
Segundo as informações do Censo Demográfico, a razão de dependência total no município passou de 74,32%, em 2000, para 52,09% em 2010, e a proporção de idosos, de 6,70% para 8,04%. Já na UF, a razão de dependência passou de 63,08% para 51,14%, e a proporção de idosos, de 7,21% para 8,53% no mesmo período. O QUE É A RAZÃO DE DEPENDÊNCIA TOTAL? É a população com menos de 15 anos ou com mais de 65 anos de idade (população economicamente dependente) em relação à população de 15 a 64 anos de idade (população potencialmente ativa).

Estrutura etária da população no município - Área de Baraúnas/PB - 2000 e 2010

Estrutura Etária	População		% do Total	
	2000	2010	2000	2010
Menor de 15 anos	756	35,93	505	26,21
15 a 64 anos	1.207	57,37	1.267	65,75
65 anos ou mais	141	6,70	155	8,04
Razão de dependência	74,32	-	52,09	-
Taxa de envelhecimento	6,70	-	8,04	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

Pirâmide etária e distribuição por sexo, segundo os grupos de idade no município - Área de Baraúnas/PB - 1991, 2000 e 2010.



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010.

Elaboração: IBGE: Censos Demográficos (2021).

Em 2021, o salário médio mensal era de 1.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 194 de 223 e 31 de 223,

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

cidade de Patos e assim permanecendo até a sua emancipação em 1994.

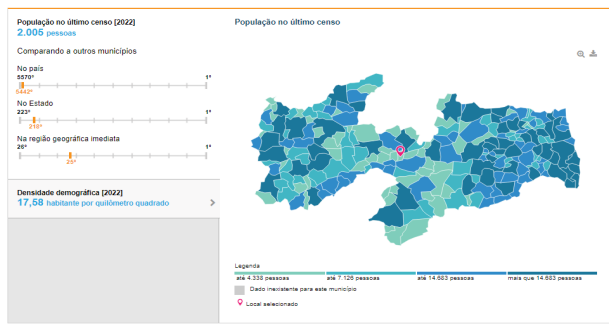
De acordo com as estimativas de 2017, a população do município - Área de Baraúnas - era de 2.126 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e negros. Entre 2013 e 2017, a população do município - Área de Baraúnas - registrou um aumento de 11,43%. No mesmo período, a UF - Paraíba - registrou um aumento de 2,84%. A tabela mostra a população total do município e a sua composição por sexo e cor nesses dois anos.

População total por sexo e cor no município - Área de Baraúnas/PB - 2013 e 2017

	População		% do Total	
	2013	2017	2013	2017
População total	1.908	2.126	100,00	100,00
Mulher	954	1.064	50,00	50,05
Homem	954	1.062	50,00	49,95
Negro	1.177	1.311	61,69	61,67
Branco	661	737	34,64	34,67

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Estimativa populacional FJP (2013 e 2017). Obs.: Não foram consideradas as categorias de cor/raça amarela e indígena.

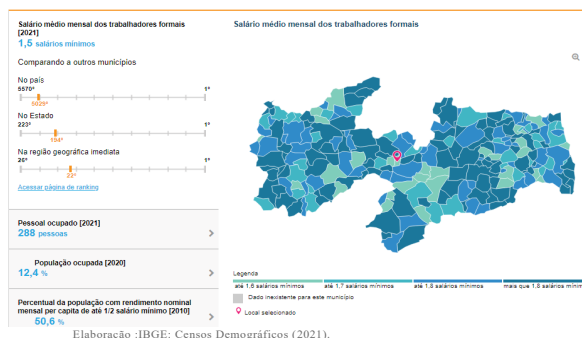
Segue abaixo dados atualizados referente ao município de Área de Baraúnas. Tais informações são disponibilizadas pelo IBGE Cidades, tendo como fruto do último censo realizado no ano de 2022.



Elaboração: IBGE: Censos Demográficos (2021).

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5029 de 5570 e 2835 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 50,6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 115 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 1286 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



Elaboração: IBGE: Censos Demográficos (2021).

No tocante a longevidade e mortalidade é necessário destacar alguns pontos de sua importância. A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 - Saúde e Bem-estar. O valor dessa variável no município - Área de Baraúnas - era de 60,47 anos, em 2000, e de 65,81 anos, em 2010. Na UF - Paraíba -, a esperança de vida ao nascer era 65,34 anos em 2000, e de 72,00 anos, em 2010.

A taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos, passou de 59,52 por mil nascidos vivos em 2000 para 42,00 por mil nascidos vivos em 2010 no município. Na UF, essa taxa passou de 43,30 para 21,67 óbitos por mil nascidos vivos no mesmo período.

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

Longevidade e mortalidade, por sexo e cor e situação de domicílio no município - Areia de Baraúnas/PB - 2000 e 2010

Indicadores	Total		Negros		Branços		Mulheres		Homens		Rural		Urbano	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Mortalidade infantil	59,52	42,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esperança de vida ao nascer	60,47	65,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: IBGE. Censos Demográficos de 2000 e 2010.

Segue abaixo outros indicadores de saúde, por sexo e cor, calculados com base nos registros do Ministério da Saúde - Areia de Baraúnas/PB - 2016 e 2016.

Indicadores de Registros Administrativos	Total		Negros		Branços		Mulheres		Homens	
	2016	2017	2017	2017	2017	2017	2017	2017	2017	2017
Taxa bruta de mortalidade	3,74	6,11	5,17	0,94	1,41	4,70	-	-	-	-
Taxa de mortalidade por doenças não transmissíveis	187,18	329,26	235,18	94,07	94,07	235,18	-	-	-	-
Taxa de incidência de AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
Taxa de mortalidade por acidente de trânsito	46,79	94,07	94,07	-	-	94,07	-	-	-	-
Taxa de mortalidade por suicídio	46,79	9,38	5,26	28,57	8,70	11,11	-	-	-	-
% de interações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado	8,86	3,23	-	33,33	-	-	-	-	-	-
% de adolescentes de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos	22,58	18,92	16,67	-	-	-	-	-	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: DataSus - Ministério da Saúde (2016 e 2016)

Já em relação a "Renda, pobreza e desigualdade". Será feito uma breve análise dos indicadores referentes a este aspecto.

Os valores da renda per capita mensal registrados, em 2000 e 2010, evidenciam que houve crescimento da renda no município - Areia de Baraúnas - entre os anos mencionados. A renda per capita mensal no município era de R\$ 126,90, em 2000, e de R\$ 270,54, em 2010, a preços de agosto de 2010. Todos os valores monetários apresentados estão a preços de agosto de 2010. Para convertê-los para preços de fevereiro de 2020, multiplicar por 1,71765 (= variação do IPCA).

No Atlas do Desenvolvimento Humano, são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. Dessa forma, em 2000, 35,15% da população do município eram

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Situação de Ocupação	Total		Negros		Branços		Mulheres		Homens	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010
% dos ocupados com ensino médio completo	1,91	17,72	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento dos ocupados										
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo (de ago/2010)	89,47	63,17	-	-	-	-	-	-	-	-
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimo (de ago/2010)	99,27	90,01	-	-	-	-	-	-	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

No tocante a habitação, sobre as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, houve redução no percentual da população residente em domicílios com abastecimento de água, abarcando, em 2017, 82,17%. Em relação ao acesso à rede de esgotamento sanitário, nota-se que houve redução entre 2013 e 2017, com o serviço sendo disponibilizado para 88,41% da população em 2017. No percentual da população em domicílios com coleta de resíduos sólidos, destaca-se que não houve alteração no período, alcançando 100,00% da população em 2017.

A Vulnerabilidade Social diz respeito à suscetibilidade à pobreza, e é expressa por variáveis relacionadas à renda, à educação, ao trabalho e à moradia das pessoas e famílias em situação vulnerável. Para estas quatro dimensões de indicadores mencionadas, destacam-se os resultados apresentados na tabela a seguir:

Vulnerabilidade no município - Areia de Baraúnas/PB - 2000 e 2010

Indicadores	Total	
	2000	2010
Crianças e Jovens		
% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola	77,71	73,00
% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza	29,62	22,17
% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres	48,03	23,99
Adultos		
% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	65,09	64,01
% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade	3,13	11,80
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	9,27	4,90
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o	-	1,93

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

extremamente pobres, 64,47% eram pobres e 89,35% eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 14,59%, 37,49% e 64,33%.

Analisando as informações do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, a proporção de pessoas extremamente pobres (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 70,00) inscritas no CadÚnico, após o recebimento do Bolsa Família passou de 55,98%, em 2014, para 67,05%, em 2017. Já a proporção de pessoas pobres (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 140,00), inscritas no cadastro, após o recebimento do Bolsa Família, era de 68,15%, em 2014, e 78,58%, em 2017. Por fim, a proporção de pessoas vulneráveis à pobreza (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 255,00), também inscritas no cadastro, após o recebimento do Bolsa Família, era de 72,62%, em 2014, e 91,74%, em 2017.

O índice de Gini no município passou de 0,41, em 2000, para 0,46, em 2010, indicando, portanto, crescimento na desigualdade de renda.

No Atlas do Desenvolvimento Humano, são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. Dessa forma, em 2000, 35,15% da população do município eram extremamente pobres, 64,47% eram pobres e 89,35% eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 14,59%, 37,49% e 64,33%.

Na análise dos dados do Censo Demográfico, entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais, ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa no município, passou de 53,77% para 54,26%. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação nessa faixa etária, isto é, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada, passou de 6,57% para 5,91%.

No município, o grau de formalização entre a população ocupada de 18 anos ou mais de idade passou de 56,70%, em 2000, para 27,70%, em 2010.

Situação ocupacional da população de 18 anos ou mais, por sexo e cor no município - Areia de Baraúnas/PB - 2000 e 2010

Situação de Ocupação	Total		Negros		Branços		Mulheres		Homens	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais de idade	53,77	54,26	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais de idade	6,57	5,91	-	-	-	-	-	-	-	-
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	56,70	27,70	-	-	-	-	-	-	-	-
Nível educacional dos ocupados										
% dos ocupados com ensino fundamental completo	10,39	31,58	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Indicadores	Total	
	2000	2010
trabalho		
Condição de Moradia		
% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	27,42	51,45

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

A situação da vulnerabilidade social no município - Areia de Baraúnas - pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores: houve redução no percentual de crianças extremamente pobres, que passou de 48,03% para 23,99%, entre 2000 e 2010; o percentual de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos, no mesmo período, passou de 3,13% para 11,80%.

Neste mesmo período, é possível perceber que houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que passou de 29,62% para 22,17%.

Por último, houve crescimento no percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada no município. Em 2000, o percentual era de 27,42% e, em 2010, o indicador registrou 51,45%.

Tendo em vista os indicadores acima supracitados, é de suma importância levar em consideração a Política de Assistência Social que é uma política pública não contributiva, e é realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, tendo como funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. A política de Assistência Social se realiza de forma integrada às demais políticas setoriais e está organizada sob a forma de um sistema público denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Assistência Social, prestados diretamente por entidades públicas ou por organizações não-governamentais.

A situação da vulnerabilidade social no município - Areia de Baraúnas - pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores: houve redução no percentual de crianças extremamente pobres, que passou de 42,99% para 31,31%, entre 2000 e 2010; o percentual de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos, no mesmo período, passou de 11,05% para 28,36%.

Neste mesmo período, é possível perceber que houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

passou de 23,29% para 15,77%. Por último, houve crescimento no percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada no município. Em 2000, o percentual era de 42,61% e, em 2010, o indicador registrou 67,35%.

Diante tais indicadores é necessário destacar que a Proteção Social de Assistência Social é hierarquizada em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O Município de Área de Baraúnas/PB conta com programas, projetos e serviços direcionados aos adolescentes com o objetivo de desenvolver as relações interpessoais, habilidades, potencialidades, proporcionando atividade lúdicas, esportivas, buscando estimular o protagonismo e autonomia dos adolescentes por meio das atividades realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Programas de Transferência de Renda, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Regional (regionalizado) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

A natureza dos serviços socioassistenciais compreende a rede da qual fazem parte, isto é, a interação constante nos termos de diferentes equipes, equipamentos e instituições variadas que vão sendo acionadas na medida em que as demandas se impõem. Trata-se de atentar para o âmbito da prevenção, algo que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como um dos seus pontos centrais, como também da intervenção em casos de violação de direitos, algo que tanto o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) como o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) (regionalizado) irão atentar e dar os devidos encaminhamentos a depender do nível de complexidade envolvido na situação.

O município de Área de Baraúnas/PB conta com 1 (um) CRAS, o qual é desenvolvidos os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atualmente são acompanhadas 159 famílias. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), temos um total de 225 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade e o quantitativo de 37 (trinta e sete) adolescentes de 15 a 17 anos de idade. E ações desenvolvidas pela equipe do Cadastro Único tendo como impacto direto na contemplação de famílias juntamente ao Programa Auxílio Brasil.

Ainda dentro do contexto a Política de Assistência Social, especificamente dentro da medida complexidade, temos o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (regional) que é regionalizado, oferecendo os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

Atendimento (PIA), a equipe técnica do CREAS realiza diversas interlocuções, não só com a família dos adolescentes/jovens, mas, também, com a escola, o trabalho (caso já exerçam alguma profissão remunerada), e demais órgãos que tenham alguma relevância na formação, educação, saúde física e mental dos adolescentes em cumprimento da LA e/ou PSC.

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o instrumento de suma importância no processo de implementação da aplicação da medida socioeducativa é Plano Individual de Atendimento - PIA é elaborado pela equipe técnica do CREAS contando com a participação efetiva do adolescente no processo de construção, refletindo sua singularidade, necessidades e interesses. Desse modo, tal documento leva em consideração a opinião do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável legal, norteando o desenvolvimento do cumprimento das Medidas Socioeducativas. É a partir desse instrumental que podemos conhecer o perfil do adolescente e, então, elaborar uma metodologia para o desenvolvimento das atividades da LA, como também encaminhá-lo para o cumprimento da PSC em uma instituição que esteja adequada ao perfil desse jovem. Nesse cenário, a equipe técnica realiza a pactuação junto ao adolescente e sua família sobre as regras de convivência na unidade, e entre o adolescente e sua família nas rotinas externas, tais como horário de chegada em casa, círculos de amizade, etc. Também são pactuadas medidas de promoção da autonomia e protagonismo do adolescente diante das consequências do ato infracional e das novas trajetórias de vida pactuadas no PIA. Por conseguinte, toda e qualquer mudança no PIA é fruto desse processo de reflexão realizado durante a avaliação técnica acerca do cumprimento da medida. Nesse contexto, o PIA contém todo o percurso a ser feito no processo socioeducativo, tendo em vista a mudança da trajetória infracional do adolescente, servindo, por conseguinte, para o planejamento e o registro do cumprimento da medida socioeducativa e das medidas específicas de atenção à sua saúde e educação. Por essa razão, esse documento é elaborado conjuntamente entre as políticas sociais responsáveis pelo atendimento, de maneira interdisciplinar.

Conforme previsto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA), denominadas medidas socioeducativas em meio aberto, têm como objeto de preocupação central a responsabilização de adolescentes pela prática de atos infracionais, associado à necessidade de garantia da proteção integral, haja vista a sua dupla face: responsabilização e educação.

O cumprimento da Medida Socioeducativa de LA é feito integralmente no CREAS. Dentro desse cenário, pautamos o atendimento pelo que propõe as diretrizes do

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Atualmente estão sendo acompanhados pelo CREAS um total de 10 adolescente (que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social) no Serviço de Proteção Social Especial a indivíduos e famílias (PAEFI), não havendo no momento da coleta das informações adolescentes atendidos no Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

No tocante ao acompanhamento dos adolescentes no local do CREAS onde os adolescentes, famílias são atendidas (todos os espaços físicos ocupados para todas as atividades). Temos atualmente 1 (uma) sala de atendimento individual, 1 (uma) sala de atividades e 1 (uma) de reunião.

Tendo como organograma da equipe técnica (Coordenador, Assistente Social, Psicólogo e Advogada). A referida equipe técnica, é necessário destacar que a mesma já participou de inúmeros eventos relacionados à temática, dentre os quais pode-se destacar:

- ⇒ Curso de formação sobre o Sistema Estadual de Medidas Socioeducativas da Paraíba - SISMSSE/PB, ofertado pela gerência do SINASE.
- ⇒ Lançamento do Sistema de Medida Socioeducativa do Estado da Paraíba - SISMSSE/PB.
- ⇒ Webinário: "Panorama das medidas socioeducativas no contexto da pandemia", promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH-PB), por meio da Gerência Operacional do SINASE.
- ⇒ Participação de reunião técnica sobre Medidas Socioeducativas na conjuntura da COVID-19, promovido pela Gerência SINASE.

É necessário destacar que todas as demandas relativas às medidas socioeducativas são encaminhadas pelo Poder Judiciário. Enquanto a liberdade assistida (LA) é cumprida no espaço físico do CREAS, com atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar de acordo com as peculiaridades de cada adolescente, a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é exercida junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, por período não excedente a seis meses.

Durante o acompanhamento, e após a elaboração do Plano Individual de

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

SINASE, ou seja, a supremacia da competência pedagógica. Assim, busca-se o estabelecimento do vínculo do técnico com o adolescente, de maneira a facilitar a narrativa e a reflexão sobre sua trajetória, seus projetos, suas dificuldades, sobre o que o levou ao ato infracional e as consequências do mesmo. De igual modo, são desenvolvidas atividades temáticas, ao mesmo tempo em que procuramos motivar o (a) adolescente a continuar os estudos e a qualificar-se profissionalmente. Essas atividades são realizadas pela orientadora social, que possui formação em Pedagogia, e, com o acompanhamento da equipe técnica de referência do CREAS, tais atividades são selecionadas considerando o perfil de cada adolescente, no intuito de obter um melhor aproveitamento. Com efeito, a LA tem por objetivo intervir com um trabalho socioeducativo, promovendo a ressocialização e fortalecendo os vínculos com a família e a comunidade. Assim, o CREAS acompanha, auxilia e orienta a família e o (a) adolescente com o escopo de promover a superação e sua ressocialização, fazendo com que ele reflita sobre o ato infracional cometido.

Em relação à PSC, o CREAS, além de realizar o encaminhamento do adolescente ao serviço, irá acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Dessa maneira, realiza-se um acompanhamento sistemático que não imputa ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Nessa medida socioeducativa ficam estabelecidos deveres por parte do (a) adolescente, tendo em vista a aquisição de competências que possibilite a ressignificação da vida, e ruptura com a trajetória infracional. São realizadas, ainda, visitas institucionais nas unidades parceiras com vistas ao acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, disponibilização da frequência do (a) adolescente, informações a respeito da adaptação deste nas atividades desenvolvidas e anseios do socioeducando com relação ao cumprimento da PSC.

Especialmente por se tratar de um órgão municipal, este CREAS não conta com uma demanda expressiva de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no entanto, tal fato proporciona a equipe técnica desenvolver um trabalho diferenciado, buscando identificar as necessidades e particularidades de cada adolescente, ao passo em que se procura desenvolver um trabalho que integre o (a) adolescente a sua família e à sociedade, com o apoio da rede socioassistencial, bem como de outras políticas, especialmente as de saúde e educação.

A rede socioassistencial composta por diferentes instituições, serviços e programas voltados para crianças, adolescentes e suas famílias se constitui como cerne da política pública. Compreendendo-se todo o percurso e o circuito necessário desde o

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

planejamento à execução, é fundamental reconhecer a centralidade administrativa da rede para poder conhecer e particularizar seus diferentes elos, articulações e composições. Nesta perspectiva sistêmica, olhar um serviço isoladamente ou uma instituição, não se torna suficiente para analisar a efetivação das políticas sociais básicas. A dimensão coletiva, compartilhada, intersetorial, interdisciplinar e multiprofissional aponta para as diferentes linhas que compõe a rede de atendimento. Tais linhas, metaforicamente, são representadas por humanos, investimentos financeiros e econômicos, instituições, pactuações entre as diferentes partes dessa dinâmica, visando garantir o atendimento integral e a proteção dos sujeitos que são o foco de toda essa articulação não somente jurídica e institucional, mas relacional e afetiva em sua dimensão mais cotidiana e molecular.

Dentre as medidas socioeducativas a serem executadas em meio aberto, a Lei do SINASE, regulamentou os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, conforme determina os artigos 117 a 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essas medidas socioeducativas em meio aberto: **a)** Prestação de Serviços à Comunidade e **b)** Liberdade Assistida, aplicadas pelo juízo da Vara da Infância e da Adolescência, aplicadas aos adolescentes que pratiquem atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros, são executadas pela Administração Pública através da Secretaria da Assistência Social, por meio de equipe multidisciplinar exclusiva, conforme preceitua o SINASE, localizada nas dependências do CREAS.

Antes do encaminhamento dos adolescentes que tiveram praticados atos infracionais, a equipe de referência alocada no CREAS, deverá entrar em contato com a coordenação da instituição homologada, onde será executada a medida, para informar os objetivos, as atividades e a proposta pedagógica que serão desenvolvidas pelos adolescentes em cumprimento a determinação judicial da Vara da Infância e Adolescência, ou da Vara competente para tanto.

O Programa que vier trabalhando no atendimento a adolescente em conflito com a Lei tem como finalidade à sua reinserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, além de contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na reinserção social.

Desta forma, os socio-educandos em cumprimento de medida socioeducativa, passam: **a)** receber acompanhamento escolar; **b)** receber atendimento na área da saúde; **c)** participar de oficinas psicopedagógicas; **d)** cursos de capacitação; **e)** cursos

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

22

profissionalizantes quando disponível no Município e **f)** participação em atividades de cultura e lazer.

É necessário destacar que estão sendo atendidos e acompanhados pelo PAEFI, 10 (dezoito) adolescentes e suas respectivas famílias do município de Areia de Baraúnas/PB. Estão sendo acompanhados no momento 02 (dois) adolescentes do município no cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

As medidas em meio aberto são acompanhadas pelo CREAS. No primeiro acolhimento elas são atendidas geralmente no espaço físico do CREAS, sendo em uma sala reservada. A partir do acompanhamento, a equipe técnica também realiza atendimentos a família e ao adolescente na residência, e também atendimentos remotos, em caso de Liberdade Assistida. Em casos de Prestação de Serviço à Comunidade, a equipe técnica encaminha para o órgão onde o adolescente irá cumprir e também faz acompanhamento com ele no local de cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.

A formação específica da equipe técnica do CREAS: 01 educadora social; 01 assistente social; 01 psicóloga e a coordenadora também é advogada. Recentemente a equipe participou do curso de forma virtual, de Justiça Restaurativa para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Participou de capacitação sobre a implementação do novo sistema de Medida Socioeducativa do Estado da Paraíba (SISMSE-PB), e vários debates no âmbito estadual que as profissionais sempre estão participando.

O PIA é construído de acordo com o acompanhamento do adolescente. Inicialmente no momento do acolhimento, a equipe técnica não consegue obter todas as informações do adolescente e então preenche as informações básicas, e ao longo do cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, que a equipe técnica vai tendo mais contato com o adolescente, é que vai preenchendo e construindo o PIA, sempre mostrando e relatando ao adolescente como está sendo feito, de modo geral.

Na LA – a equipe faz o primeiro acolhimento com o adolescente e passa realizar acompanhamento também na residência do adolescente, ao qual passa a acompanhar também o núcleo familiar do adolescente. Após a Pandemia criou-se também, o acompanhamento remoto, que por vezes é feito através de chamada de vídeo com a equipe. Por ser a equipe formada de profissionais de determinadas áreas, existe a orientação baseada em cada especialidade. Como por exemplo, a advogada conversa com o adolescente e orienta juridicamente, a psicóloga faz atendimentos individualizados para acompanhar melhor as questões subjetivas do adolescente, entre outras.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

23

No PSC – acontece da mesma forma, a equipe faz o primeiro acolhimento com o adolescente e passa realizar acompanhamento também na residência do adolescente, ao qual passa a acompanhar também o núcleo familiar do adolescente. E de acordo com as habilidades do adolescente, a equipe encaminha para o órgão que se encaixe melhor nas aptidões e perfil do adolescente e fica acompanhando o adolescente também no local de cumprimento da prestação de serviço à comunidade, através de relatórios também do responsável pelo acompanhamento no município, que repassar as informações ao CREAS, de como é desenvolvida as atividades e o comportamento do adolescente.

Em ambos os casos, a equipe técnica encaminha relatórios mensais ao Poder Judiciário relatando o cumprimento da Medida Socioeducativa em Meio Aberto. No respectivo ano já tivemos o acompanhamento de 7 (sete) adolescentes, sendo 2 (dois) em Liberdade Assistida 5 (cinco) Prestação de Serviço à Comunidade.

4. JUSTIFICATIVA

A elaboração de um Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto não visa tão somente atender à exigência prevista no art. 7º, § 2º da Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012, e sim também buscar assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e liberdade assistida no Município de Areia de Baraúnas/PB.

Ademais, a elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento finda a improvisação; a inexistência de recursos materiais, o não funcionamento ou o funcionamento deficitário das ações e serviços; pessoal e orçamentário para o acompanhamento das medidas socioeducativas.

A elaboração deste plano encontra-se em total atendimento à formulação, instituição, coordenação e manutenção de ações do sistema de atendimento socioeducativo em âmbito municipal cuja formulação é fundamentada nas diretrizes estabelecidas pelo Ente Federal (Plano Nacional de Medida Socioeducativa) e nas diretrizes do Estado da Paraíba (Plano Estadual de Medida Socioeducativa), indo ao encontro do disposto no SINASE.

Há de se ressaltar a importância de não se descuidar do fato de que a elaboração de um Plano orientador da execução das medidas socioeducativas no âmbito municipal de um

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

24

período de 10 (dez) anos, não pode se basear em uma política uníssona ou totalmente separada de ações realizadas em um sistema de cooperação entre a Administração Pública em âmbito nacional ou estadual, e ainda, de entidades não governamentais, com se pretende neste Plano.

Para que se possa ter uma efetividade na execução das Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, nos termos e contornos dispostos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, conforme a Lei Federal n.º 12.594/2012, há que se delinear, cuidadosamente, linhas, estratégias e diretrizes a serem seguidas como norteadoras das ações inseridas e imprescindíveis para o cumprimento efetivo da determinação judicial como resultado das implicações judiciais do adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas no período de 10 (dez) anos, compreendidos entre o ano de 2023 até 2033.

O Plano de Medida Socioeducativa do Município de Areia de Baraúnas/PB é um plano municipal decenal, sério e comprometido com princípios basilares dentre os quais, que entende que o adolescente é um ser em processo contínuo de formação com absoluta prioridade, sujeito de direitos e responsabilidades, buscando a construção da retomada do convívio social a partir dos bons ventos do fortalecimento dos seus vínculos e mudança de atitudes.

É inegável a evolução que deixou para trás e superou o princípio da proteção e vigilância, a qual garantia proteção para os carentes e abandonados e vigilância para os inadaptados e infratores com o modelo assistencialista para os adolescentes carentes, abandonados para os inadaptados e infratores, instituído pelo Código de Menores na Lei Federal n.º 6.667/79, passando para o princípio da proteção do desenvolvimento pessoal e social de toda e qualquer adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069/90, para ser efetivada e fortemente afixada nas ações e atividades componentes do SINASE, deve necessariamente passar por um Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo abrangente feito com a parceria e colaboração de todos os operadores deste SINASE.

A execução do programa de atendimento que se destina ao acompanhamento do cumprimento de medidas legais – protetivas e/ou socioeducativas – deve, necessariamente, pautar-se em profissionalismo, capacitação permanente, parcerias e fiscalização, enquanto imprescindíveis expedientes protetivos da efetivação dos direitos individuais e das garantias fundamentais do adolescente, cuidadosamente planejadas, discutidas e deliberadas no seio da comunidade com o auxílio, coordenação e aprovação dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

25

5 PÚBLICO ALVO

O Plano Municipal de Medida Socioeducativa de Areia de Baraúnas/PB possui como público alvo adolescente entre 12 (doze) completos e 18 (dezoito) anos incompletos em que tiver praticado ato infracional, enquanto sujeito de direito à proteção integral.

A adolescência é uma etapa da vida amplamente discutida, nas mais diversas abordagens e concepções, em sua maioria fortemente ligada a estereótipos e estigmas. Sabe-se que é um período de intensas transformações, no entanto é preciso superar a concepção de que a adolescência é uma fase natural do desenvolvimento, com aspectos determinantes e comuns a todos os adolescentes conforme explica Ozella (2002, pág. 20). I

Apontando nela características naturais como rebeldia, desequilíbrios e instabilidades, lutos e crises de identidade, instabilidade de afetos, busca de si mesmo, tendência grupal, necessidade de fantasiar, crises religiosas, flutuações de humor e contradições sucessivas.

Os motivos pelos quais o adolescente se envolve em práticas delituosas são complexos e das mais diversas ordens. Os adolescentes que praticam atos infracionais buscam nesses atos ilícitos alguma forma de reconhecimento, de obtenção de algo, sendo que a grande maioria, ao contrário do que muitos pensam, esses adolescentes possuem família. Entretanto, essas famílias enfrentam grandes problemas para assumir seus papéis, bem como para servir de referência, pois geralmente sofre do problema de alcoolismo, maus-tratos, grave falta de recursos financeiros, abandonos entre outros.

Destarte, é importante destacar o papel que a família ocupa e a influência que exerce sobre a vida das pessoas, especialmente nas vidas dos adolescentes, pois, grande parte dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O grupo familiar tem um papel fundamental na constituição dos indivíduos, além de influenciar significativamente no comportamento dos seus membros através das atitudes, ações e medidas educativas tomadas no contexto familiar, auxiliando no processo de adaptação dos indivíduos às exigências da convivência em sociedade.

Diante da busca desenfreada pelo consumo, pelo ter que se sobrepõe ao ser, gerando nos adolescentes expectativas que muitas vezes vão além de suas possibilidades, seja

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

- Garantir o cumprimento das normativas, Leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- Promover a integração das ações das políticas públicas, visando à inclusão e à garantia dos direitos humanos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais;
- Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares;
- Acompanhar o adolescente em um projeto de reflexão sobre sua história de vida, possibilidades para o futuro e desejo de mudança baseada no exercício de cidadania;
- Analisar com o adolescente as motivações e consequências de seus padrões comportamentais, contemplando também os relacionamentos a prática do ato infracional.

7. PRINCÍPIOS

O Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa da Cidade de Areia de Baraúnas/PB obedecerá aos seguintes princípios:

- Direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º LV da Constituição Federal);
- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

por bens materiais ou prestígio que embora não esteja ao alcance são amplamente divulgadas, desencadeando um processo de frustração, discriminação, e com isso a inquietação do adolescente que busca por experiências novas e diferentes, e muitas vezes encontrando nos atos infracionais a maneira mais fácil de conseguir seus objetos de consumos.

Partindo destes pressupostos, o Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, deverá sempre considerar esta gama de fatores e situações adversas nas quais os adolescentes estão inseridos, acolher, acompanhar e conhecer a história de cada adolescente atendido, visando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários e integrando ações nas áreas de educação, saúde, lazer e trabalho.

Posto isto, o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa possui como público alvo o adolescente (menor com idade entre 12 e 18 anos), conforme disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 8.069/90.

6 OBJETIVOS

6.1 Objetivos Gerais

O Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa de Areia de Baraúnas/PB possui como objetivo geral fortalecer o processo de mobilização, articulação, execução, planejamento, monitoramento e avaliação visando ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto, Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, visa à inclusão e acesso às políticas públicas e garantia dos direitos, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012 que instituiu o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

6.2 Objetivos Específicos

O Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Areia de Baraúnas/PB, previsto neste Plano Municipal Decenal, deverá buscar alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Disponibilizar acolhida, orientação, encaminhamentos de qualidade pela equipe, que contribua para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e familiares;

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

- Desenvolvimento da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, entre o Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba e União;
- Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas; Respeito aos direitos humanos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- Compreensão do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades nos termos do art. 227 da CF e artigos 3º, 4º, 6º e 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Escolha e aplicação de atividades psicopedagógicas e culturais centradas no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no respeito às diversidades étnicas, de gênero, sexualidade (art. 100, 112 § 1º e 112 § 3º do ECA);
- Efetivação de atendimento especializado para adolescentes com deficiência (art. 227, parágrafo único, inciso II da CF);
- Implementação de gestão democrática e participativa na execução, no monitoramento e na avaliação dos serviços; na perspectiva dos resultados, do financiamento e da intersetorialidade;
- A direção do programa de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida deverá:
 - a) Selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto;
 - b) Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
 - c) Encaminhar o adolescente para o orientador credenciado, com o necessário comunicado semestral, à autoridade Judiciária e ao Ministério Público, do rol de orientadores;
 - d) Supervisionar o desenvolvimento da medida socioeducativa;

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

e) Avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

- Qualificação dos serviços de atendimentos das medidas socioeducativas em meio aberto.

8. METAS

Na tabela abaixo estão contempladas as Metas deste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, contendo os objetivos, as ações, o cronograma, os responsáveis pela execução e o financiamento.

Consideram-se ainda que tais propostas possam ser executadas em curto, médio e longo prazos, ou seja, metas em curto prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 03 (três) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2023 até 2026.

Metas em médio prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 04 (quatro) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2026 até 2030.

Metas em longo prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 07 (sete) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2026 até 2033.

8.1 Objetivos

8.1.1 Disponibilizar, com qualidade, a acolhida, orientação e encaminhamentos que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e familiares.



AÇÕES

- 1) Efetivar as propostas contidas no plano municipal de atendimento socioeducativo.
- 2) Articulação com todos os equipamentos envolvidos no atendimento ao adolescente e sua família.

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB



AÇÕES

- 3.1. Promover reuniões com os membros das Secretarias Municipais, CMDCA, CMA/S, corpo docente e discente das escolas municipais e estaduais, comunidade em geral, dentre outros.
- 3.2. Aproximar, acompanhar os dados dos equipamentos municipais nos bairros de maior concentração de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações culturais, esportivas, de lazer e de formação profissional.



RESULTADOS

- a) Sensibilização e mobilização da sociedade em geral, incluindo o setor público.
- b) Rompimento com as práticas infracionais.



CRONOGRAMA

- 1) 2023 -2033.
- 2) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.4 Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas.



AÇÕES

- 4.1. Organizar grupos para prevenção e tratamento de drogadição e fortalecimento de vínculos.
- 4.2. Estabelecer parcerias com instituições de tratamento de drogadição e utilização efetiva das Unidades de Saúde, incluindo os programas ESF e NASF.



RESULTADOS

- a) Prevenção quanto ao uso de drogas e a recaídas pós internamento.
- b) Efetivação e tratamento aos adolescentes dependentes químicos.
- c) Atendimentos e tratamentos quando necessários.
- d) Proporcionar o retorno a convivência comunitária ao adolescente em tratamento que não possua família para recebê-lo.



CRONOGRAMA

- 1) 2023 -2026.
- 2) 2023 -2026.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB



RESULTADOS

- a) Vinculação do adolescente e de sua família ao programa.
- b) Efetividade das ações propostas e reinserção do adolescente na comunidade.



CRONOGRAMA

- 1) 2023 -2033.
- 2) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vara da Infância e Juventude.
Promotoria da Infância e Juventude.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.2 Garantir o cumprimento das normativas, Leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



AÇÕES

- 2.1 Pautar as tarefas diárias nos princípios e normas contidas no SINASE (PIA).
- 2.2 Equipe Técnica específica para o Programa de Medida Socioeducativa e adequação do quadro de profissionais quando necessário, incluindo capacitação continuada destes.



RESULTADOS

- a) Conhecimento e cumprimento das normativas, Leis e resoluções.
- b) Atendimento de qualidade.



CRONOGRAMA

- 1) 2023 -2033.
- 2) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.3 Promover a integração das ações das políticas públicas, visando a inclusão social e comunitária e a garantia dos direitos humanos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.1.5 Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares, estabelecendo um novo projeto de vida.



AÇÕES

- 5.1 Promover a inserção do adolescente e de sua família em grupos de fortalecimento de vínculos.
- 5.2 Garantir o acesso aos níveis de educação formal, matrícula e permanência na escola de todos os adolescentes, egressos do sistema socioeducativo e/ou em cumprimento de medida em meio aberto. Provocando a Secretaria de Estado de Educação pelos núcleos regionais.
- 5.3 Viabilizar as parcerias com instituições públicas e privadas com programas de capacitação, orientação e profissionalização para inserção do adolescente e seus familiares no mercado de trabalho.



RESULTADOS

- a) Fortalecimento no núcleo familiar.
- b) Retorno e vinculação a rede de ensino.
- c) Desenvolvimento da autonomia e resgate da cidadania.



CRONOGRAMA

- 1) 2023 -2033.
- 2) 2023 -2033.
- 3) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Educação.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Educação.

8.1.6 Analisar com o adolescente as motivações e consequências de seus padrões comportamentais, contemplando também os relacionamentos a prática do ato infracional.



AÇÕES

- 6.1. Identificar e modificar padrões de conduta através de atendimento psicológico, grupos de apoio, visitas domiciliares e monitoramento efetivo.

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB

Prefeitura Municipal de Área de Baraúnas - PB



RESULTADOS

a) Distanciar o adolescente do sistema socioeducativo, estabelecendo um novo projeto de vida.



CRONOGRAMA

1) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

8.1.7 Garantir recursos financeiros e orçamentários para implementação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal Socioeducativo.



AÇÕES

7.1 Desenvolver articulação política nas três esferas de governo para assegurar e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa.



RESULTADOS

a) Garantia de recursos orçamentários.



CRONOGRAMA

1) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.1.8 Oportunizar atendimento e acompanhamento ambulatorial interdisciplinar para adolescentes portadores de transtornos mentais.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB



AÇÕES

10.1. Buscar financiamento junto ao governo do Estado do Paraíba e Governo Federal, recursos necessários para implementação da equipe volante do CRAS e CREAS.



RESULTADOS

a) Garantir atendimento e acesso aos serviços socioassistenciais de proteção básica.



CRONOGRAMA

1) 2023 -2026



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Governo Estadual.
Governo Federal.

8.1.11 Reforma e ampliação do Estádio de Futebol Municipal



AÇÕES

8.1 Buscar financiamento junto ao governo do Estado do Paraíba para realização da reforma e ampliação do Estádio de Futebol Municipal.



RESULTADOS

a) Proporcionar aos adolescentes através da prática esportiva um desenvolvimento bio-sociocultural, técnico e realizar um trabalho socioeducativo voltado a realização de discussões voltados as facetas da convivência em grupos, desenvolvendo a cidadania e a incorporação de um estilo de vida saudável.



CRONOGRAMA

1) 2023 -2026.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. GESTÃO DO PLANODECENAL

A gestão deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto caberá à Secretaria Municipal Assistência Social da Cidade de Areia de Baraúnas/PB. Para a implementação deste Plano Decenal Municipal a Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB



AÇÕES

8.1. Implantação de formar descentralizada das ações do CAPS.



RESULTADOS

a) Garantir o atendimento aos Adolescentes portadores de transtornos mentais



CRONOGRAMA

1) 2023 -2026



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.9 Construção da sede própria do CRAS.



AÇÕES

9.1 Desenvolver articulação política nas três esferas de governo para assegurar e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento do serviço.



RESULTADOS

a) Buscar financiamento junto ao governo do Governo Federal, para construção das sedes próprias do CRAS.



CRONOGRAMA

1) 2023 -2033.



RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.



FINANCIAMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Governo Federal.

8.1.10 Viabilizar a implementação das ações do CRAS.

gestora, contará com a assistência e auxílio das demais Secretarias Municipais; da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência; do Poder Judiciário – Vara da Infância e Adolescência; dentre outros.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o monitoramento e a avaliação deste Plano nos próximos dez anos, far-se-á imprescindível o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Diante disso ficarão incumbidos do monitoramento e avaliação deste Plano Decenal Municipal o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; o Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência; o Poder Judiciário – Vara da Infância e Adolescência e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A avaliação e o acompanhamento das ações de atendimento nos próximos 10 (dez) anos deverão contemplar a gestão (direção e dirigentes), as entidades e unidades de atendimento (estruturação física e recursos humanos), os programas (inscrição e regimento), bem como os resultados no âmbito do cumprimento das medidas.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período do cumprimento da medida, relatórios estes que ficarão na pasta do adolescente e que justificam as ações previstas e por ventura não realizada.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDREUCCI, Ricardo Antônio. **Legislação Penal Especial**. 2ª ed., SP: Saraiva, 2006.
- Atlas Brasil. Município: Areia de Baraúnas, PB. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>. Acesso em: 10 ago. 2023.
- BARROS, M.N.S. **O psicólogo e a ação com o adolescente**. In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.
- BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasil, DF, Senado, 1988.
- BRASIL, (1990). **Lei Federal n.º 8.069 de 13.07.1990: Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasil, DF, Senado, 1990.
- BRASIL, (2012). **Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012: SINASE**. Brasil, DF, Senado, 2012.
- CASTRO, A.L.S. **Os adolescentes em conflito com a lei**. In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.
- CREPOP, **Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília, setembro, 2012.
- ISHIDA, Valter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência**. 15ª Ed., SP: Atlas, 2014.
- MELLO, S.L. **A violência urbana e a exclusão dos jovens**. In: As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social. BaderSawaia (org.) – 8ª Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008.
- MICHAELIS. **Moderno Dicionário da Língua Portuguesa**. SP: Melhoramentos, 1998.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. SP: Forense, 2014.
- OZELLA, S. **Adolescência: Uma perspectiva crítica**. In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.
- PATTO, Maria Helena. **Para uma crítica da razão psicométrica**. Psicologia USP. São Paulo, vol. 8, n.º1, p. 47-62, 1997.
- RAMIDOF, Mário Luiz. **SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. SP: Saraiva, 2014.
- REGO, Teresa Cristina. **Vigotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação**. Petrópolis – RJ: Vozes, 1995.
- ROCHA, M. L. **Contexto do adolescente**. In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br